ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 788
de 16 de outubro de 1990.

MODIFICA **TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS** DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os valores das **TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, contidas no artigo 1º da Lei Municipal nº 782 de 11 de setembro de 1990, com um aumento de **5,50%** (cinco e meio por centro) arredondados para o cruzeiro imediato, conforme tabelas no ANEXO I desta Lei.

Art. 3º - Esta LEI, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a contar de 1º de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 16 de outubro de 1990.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Basílio Araujo da Costa
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

- TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N 782/90

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR CR$
"1"	12.869,00
"2"	14.888,00
"3"	16.105,00
"4"	17.305,00
"5"	18.487,00
"6"	19.722,00
"7"	20.957,00
"8"	22.157,00
"9"	23.409,00
"10"	24.643,00
"11"	25.948,00
"12"	27.113,00
"13"	28.365,00
"14"	29.669,00
"15"	30.851,00
"16	34.991,00
"17"	44.242,00
"18"	63.701,00

- TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS EFETIVO - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 782/90

VALOR	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - VALOR CR$				
BASICO	1.	2	3	4	5
19.418,00	20.000,54	20.600,56	21.218,58	21.855,14	22.510,79
22.608,00	23.286,24	23.984,83	24.704,37	25.445,50	26.208.87
29.477,00	30.361,31	31.272,15	32.210,31	33.176,62	34.171,92
35.304,00	36.363,12	37.454,01	38.577,63	39.734,96	40.927,01

- TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 782/90

RGOS EM COMISSÃO (CC) VALOR CR$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR DA FG
-1 24.643,00	FG-1 50% CC-1	12.321,50
-2 28.365,00	FG-2 50% CC-2	14.182,50
-3 35.005,00	FG-3 50% CC-3	17.502,50
-4 55.399,00	FG-4 50% CC-4	27.699,50
-5 90.162,00	FG-5 50% CC-5	45.081,00

- TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 782/90

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR CR$
"1"	11.051,00

- TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 782/90

ARGOS EM COMISSÃO (CC) VALOR CR$	FUNÇÃO GRATIFICADA			VALOR CR$
C-1 48.693,00	FG-1	30%	CC-1	14.607,90
C-2 63.701,00	FG-2	30%	CC-2	19.110,30